



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° . 1.356/91

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 04.12.91, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMAMBAI-MS., um lote de terras na zona urbana desta cidade, medindo 1.250,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do M-1 cravado no bordo da Rua Adão do Amaral, deste segue no sentido Leste /Oeste, na distância de 50,00ms até o M-11; do M-11 no sentido - Sul/Norte na distância de 35,00ms até o M-111; do M-111 no sentido Oeste/Leste na distância de 50,00m até o - M-IV; do M-IV no sentido Norte/Sul na distância de 25,0 ms até o M-1, ponto inicial do levantamento. Confrontações: ao Norte com fração da mesma área; ao Sul com - fração da mesma área a 50,00ms da Rua Algacir Pissini; a Leste com a Rua Adão do Amaral, para onde faz frente ; e a Oeste com fração da mesma área.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 09 de dezembro de 1991